



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00066-301

**Reclamante:** Luiz Celso Pinto, **CNPJ/CPF:** 366.351.033-68, **Endereço:** Rua Antonio de Alencar, nº 1370, **Bairro:** Coqueiral, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.902-065, **Telefone:** (85) 98632-3737.

**Reclamada:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 30 de março de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, a sra. Vânia Maria Viana Vieira Palmeira, inscrita no CPF de nº 187.726.093-20, e-mail: [vania.palmeira@cagece.com.br](mailto:vania.palmeira@cagece.com.br) este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, a Sra. Vânia Maria, reitera o ofício juntado aos autos. A refaturação da conta do mês de fevereiro, no valor de R\$ 555,97 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para o valor de R\$ 213,38 (duzentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Facultada a palavra novamente ao consumidor, este aceita a proposta apresentada nos autos.

O consumidor solicitou a alteração de sua data de vencimento. A fatura do mês de **01/2026 com vencimento do dia 16/02/2026, com vencimento para o dia 10/04/2026. E a fatura do mês 03/2026 com vencimento de 16/04/2026, com vencimento para o dia 25/04/2026. Solicitando ainda que, os seus vencimentos sejam alterados para o dia 25 de cada mês.**

**Contato do consumidor para que seja enviado a nova fatura com o valor corrigido: 85 – 98632-3737. Luiz Celso Pinto.**

**DO CONCILIADOR:**

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofereceu proposta de acordo, **A refaturação da conta do mês de fevereiro, no valor de R\$ 555,97 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para o valor de R\$ 213,38 (duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)**, aceito pelo consumidor. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos.

Ante o exposto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminhado a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como **NÃO ATENDIDA**, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 30 de março de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro.

Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

Luiz Celso Pinto

Luiz Celso Pinto (Reclamante)

### PRESEÇA VIRTUAL

Vânia Maria Viana Vieira Palmeira (Preposta)  
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

